

ATA nº 003/2019 – 15 DE FEVEREIRO DE 2019
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04, Quadra 11, nº 237, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para sessão extraordinária convocada por meio do Ofício Circular nº 002/2019 CSMP, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Mauro Benedito Pouso Curvo. Justificadas as ausências do Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe - em férias, Hélio Fredolino Faust - representando a Instituição no Conselho Nacional de Procuradores de Justiça, Flávio Cesar Fachone - justificado/interesse/pauta e, Domingos Sávio de Barros Arruda - justificado/saúde/familiar e, confirmado o *quorum*, declarou aberta a reunião e anunciou o **ITEM 1 - GEDOC 20.14.0001.0000755/2019-26** - Assunto: Concurso de Remoção para a 8ª Procuradoria de Justiça Cível - Edital nº 368/2019 - CSMP – Critério Meritocrático. Registradas as inscrições do(a) Procurador(a) de Justiça Flávio Cesar Fachone e Ana Cristina Bardusco Silva. O Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado solicitou a palavra, antecedendo a informação da Corregedoria para sustentar preliminar a ser apreciada pelo Pleno antes da votação. Argumenta que, a despeito do inegável merecimento de ambos candidatos, a Procuradora de Justiça Ana Cristina Bardusco Silva não preenche os requisitos exigidos no inciso I do art. 113 da Lei Complementar nº 416 de 22 de dezembro de 2010, a saber: "dois anos de exercício na respectiva entrância". No argumento, após discussão, foi acompanhado pela Corregedora-Adjunta e, pelo Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob que, citando a atual Lei Orgânica, concluiu que a divisão das promotorias em entrâncias, induz a igual definição que o cargo de procurador de justiça representa entrância/instância superior. Em votação, por unanimidade, o nome da candidata permaneceu na lista e, para remoção, também por unanimidade, concluíram que apenas o Procurador de Justiça Flávio Cesar Fachone preenche os requisitos necessários para remoção para a 8ª Procuradoria de Justiça Cível, sendo pois, removido. Na sequencia, anunciou a publicação do Edital de remoção para a 14ª Procuradoria de Justiça Criminal. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou a reunião às dez horas e quinze minutos, sem registro de revisão de qualquer das deliberações proclamadas, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente e pela Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD-(inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).



Mauro Benedito Pouso Curvo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP



Mara Lígia Pires de Almeida Barreto
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP

